



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal Profª. "Judith de Oliveira Garcez"

Gabinete do Prefeito

Assis, 06 de maio de, 2014.

Ofício Gab. Nº 423/2014

Assunto: Em atenção ao Requerimento nº 351 de autoria dos Nobres Vereadores Paulo Mattioli Junior e Bento Carlos de Oliveira - Bentinho

Senhor Presidente

Em atendimento ao Requerimento supra em que nos são solicitadas informações com relação ao Aterro Sanitário de Assis, após consulta a Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços, cumpre-nos informar que existe no município de Assis 2 (dois) locais para destinações de resíduos sólidos:

1. Aterro Sanitário - local de destinação dos resíduos sólidos domiciliares, ou seja, resíduos provenientes na atividade residencial ou comercial como resto de alimentos, ou outros tipos de resíduos não perigosos, provenientes das atividades dentro de uma residência, incluindo resíduos que não são passíveis de reciclagem.

2. Aterro de Resíduos Inertes - local para disposição de resíduos oriundos na atividade de construção civil tais como: resíduos de demolição, madeira de construção, resíduos recicláveis, resíduos oriundos da construção e oriundos de demolição, etc.

Sendo assim respeitando a ordem dos questionamentos informamos o que segue:

a) O Aterro Sanitário de Assis esta em atividade tendo, no entanto um Termo de Ajuste de Conduta - TAC com o Ministério Público, preenchendo o fim da disposição de resíduos no local a partir de Agosto de 2014, a partir de então os resíduos serão destinados em um local privado de acordo com as exigências técnicas impostas pelos órgãos ambientais. O Aterro de Resíduos de Inertes acabou sendo utilizado a mais de 15 anos de modo irregular, no entanto no inicio de 2013 a Prefeitura Municipal de Assis iniciou seu processo de regularização, sendo que em uma vistoria corriqueira da Policia Militar Ambiental identificou que o local tinha apenas a licença previa e desta forma embargou as atividades no local, ate que se apresentasse a Licença de Operação. Este processo durou aproximadamente 60 dias tempo que o município ficou sem um local adequado para receber resíduos;

b) Com o embargo, medidas emergências foram tomadas para disposição de Resíduos, no entanto como prazo de regularização foi muito extenso os resíduos foram se acumulando em outros terrenos;

Avenida Rui Barbosa, nº 926, CEP 19814-000 - ASSIS - SP - Fone/Fax: (18) 3302-3300

gabinete@assis.sp.gov.br

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"

PROT. 002288 CAMARA M. ASSIS 07/05/2014 10:40



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal Profª. "Judith de Oliveira Garcez"

Gabinete do Prefeito

c) As medidas que foram tomadas, foi uma organização preventiva e a Licença de Operação que foi emitida pela CETESB, conforme anexo, sendo que as atividades já estão regulares e o local funciona normalmente;

d) Sim, foi aberto um inquérito civil que esta sendo respondido;

e) O Aterro de Resíduos Inertes esta liberada conforme Licença de Operação em anexo;

Colocando-nos a inteira disposição dessa Egrégia Câmara Municipal para maiores esclarecimentos, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

VEREADOR PAULO MATTIOLI JUNIOR

DD. Presidente da Câmara Municipal de Assis

Com vistas ao Nobre Vereador Bento Carlos de Oliveira - Bentinho
Câmara Municipal de Assis

NESTA



05	Processo N° 59/00033/13
-----------	-----------------------------------

LICENÇA DE OPERAÇÃO A TÍTULO PRECÁRIO
VALIDADE ATÉ : 28/09/2014

N° 59000014
Versão: 01
Data: 01/04/2014

de Novo Estabelecimento

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS - ATERRO DE RESÍDUOS DE INERTES		CNPJ 80.694.105/0001-27
Logradouro RUA BENEDITO JOSÉ KUME		Cadastro na CETESB 189-738-7
Número S/N	Complemento CDA	Bairro ASSIS
	CEP 19800-971	Município ASSIS

CARACTERÍSTICAS DO PROJETO

Atividade Principal				
Descrição Aterros de resíduos inertes e da construção civil				
Bacia Hidrográfica 43 - PARANAPANEMA BAIXO	UGRHI 17 - MÉDIO PARANAPANEMA		Classe	
Corpo Receptor				
Área (metro quadrado)				
Terreno 78.001,78	Construída 30,00	Atividade ao Ar Livre 77.971,78	Novos Equipamentos	Lavra(ha)
Horário de Funcionamento (h)		Número de Funcionários		Licença de Instalação
Início 07:00	às 17:30	Administração 1	Produção 2	Data 13/02/2014
				Número 59000155

A CETESB-Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual nº 118/73, alterada pela Lei 13.542 de 08 de maio de 2009, e demais normas pertinentes, emite a presente Licença, nas condições e termos nela constantes;

Esta licença de Operação é concedida a título precário, nos termos do disposto no artigo 64 do Regulamento da Lei Estadual nº 997/76 acima referido. Poderá ser cassada a qualquer momento, sem notificação prévia e, se não cassada, caducará automaticamente, decorrido o prazo de validade nela fixado, contado da data do recebimento pela firma;

A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa e nem substitui Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;

A presente Licença de Operação se refere aos locais, equipamentos ou processos relacionados em folha anexa;

Alterações nas atuais atividades deverão ser precedidas de Licença Prévia e Licença de Instalação, nos termos dos artigos 58 e 58-A do Regulamento acima mencionado.

USO DA CETESB

SD N° 99024726	Tipos de Exigências Técnicas Ar, Solo, Outros
--------------------------	---

EMITENTE

Local: **ASSIS**
Esta licença de número 59000014 foi certificada por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada. Para verificação de sua autenticidade deve ser consultada a página da CETESB, na Internet, no endereço: autenticidade.cetesb.sp.gov.br

ENTIDADE



05

Processo N°
59/00033/13

LICENÇA DE OPERAÇÃO A TÍTULO PRECÁRIO

VALIDADE ATÉ : 28/09/2014

N° 59000014

Versão: 01

Data: 01/04/2014

de Novo Estabelecimento

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

01. As fontes móveis utilizadas na operação do aterro, tais como trator, escavadeiras e outros, deverão ser mantidas em adequadas condições de manutenção e operação, de forma a evitar a emissão de fumaça para atmosfera, de forma a atender o Artigo n.º 32 do Regulamento de Lei 997/76, aprovado pelo Decreto 8.468/76.
02. As vias de circulação interna do aterro deverão ser mantidas permanentemente umectadas, de forma impedir a emissão de poeiras para atmosfera, pela ação dos ventos. As vias de circulação deverão ser mantidas de maneira a permitir sua utilização sob quaisquer condições climáticas.
03. Somente poderão ser recebidos no aterro, resíduos de construção civil Classe A definidos na Resolução CONAMA n.º 307 de 05/07/02 e resíduos inertes - Classe IIB, de acordo com a Norma NBR 10.004 da ABNT. Os resíduos recebidos deverão ser previamente triados, na fonte geradora ou em área de triagem no próprio aterro. Os resíduos de construção civil das Classes B,C ou D e os resíduos não inertes, que por ventura sejam recebidos no aterro, deverão ser segregados e ter destinação final adequada.
04. O empreendimento não está autorizado a receber e/ou depositar material proveniente de limpeza, retificação e/ou dragagem de corpos ou maciços d'água, sem prévia autorização. O recebimento de material de dragagem deverá ser precedido de Parecer Técnico Favorável, solicitado pelos responsáveis da obra e emitido pela CETESB, para cada obra de dragagem, nos termos da Resolução SMA n° 39/04 e da Resolução CONAMA 344/04.
05. Fica proibida a disposição de resíduos oriundos de movimentação de terra em obras lineares quando houver indícios, evidências e/ou confirmação de áreas contaminadas no local de origem do resíduo e/ou no seu entorno.
Nota: As informações sobre áreas contaminadas devem ser verificadas no endereço eletrônico:
http://www.cetesb.sp.gov.br/Solo/areas_contaminadas/relacao_areas.asp
06. Fica proibida a (queima) ao ar livre de resíduos de qualquer natureza no local.

OBSERVAÇÕES

01. Para emissão da presente Licença foram analisados aspectos exclusivamente ambientais relacionados às legislações estaduais e federais pertinentes.
02. A presente licença está sendo emitida a título precário para que, no período de sua validade, as condições de operação do empreendimento possam ser avaliadas.

ENTIDADE